



CAIXA Nº
483
SERVIDOR DE ARQUIVO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

1ª JCJ - GOIÂNIA

PROCESSO Nº 1.941 / 79

ARQUIVADO
CAIXA 39/179

RECLAMANTE: GERALDO LOPES RODRIGUES

Endereço Av. Maurício Gomes 0.45 L.1 V.
N. Horizonte - Goiânia

ADVOGADO: Dr. Vitor Gonçalves

Endereço Av. Anhanguera nº 3.511 - Ef. Anhan-
guera - Cine Capri - Sala 808 -
Centro - Goiânia.

RECLAMADO: GOIAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS
LTDA.

Endereço Av. João Leite nº 220 - Bairro
Santa Genoveva - Goiânia

ADVOGADO: Dr. Dineer Borges Soares

Endereço Rua 14, esquina com Rua 85,
Lote 19, Setor Sul-Oeste
Goiânia

OBJETO: Aviso prévio; Dif. do 13º sal; férias;
Hs. extras; Dif. do FGTS.

TRAMITAÇÃO

26/11/79 às 12:55 hs.

Alcides

27-11-79 ←

11-12-79

21-12-79

VP-11-02-80

AUTUAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de novembro

do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com quatro documentos.

Eu, *Alcides* p/., Diretor da Secretaria,
assino este termo.

RECLAMANTE: Geraldo Lopes Rodrigues

ENDEREÇO: Av. Mauricio Gomes Qd.45 Lt.01 - V.N.Horizonte.

RECLAMADO: Goiás Distribuidora de Bebidas Ltda.

ENDEREÇO: Av. João Leite Nº 200 - B.STª Genoveva.

JUSTIÇA DO TRABALHO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL: Goiânia.	DATA: 14-11-79	Nº 2687/79
	OBJETO: Aviso, Dif.do 13º Sal., férias, Hs.extras, Dif. do FGTS.		
	ESPECIE: escrita.	OBSERVAÇÕES: Victor Gonçalves.	
	DISTRIBUÍDO À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	DIA E HORA DA AUDIÊNCIA: 26-11-79 às 12:55 hs.		

FI-1-3

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da JCJ de Goiânia - Go.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM. *[assinatura]*
DIRETOR S. DISTRIBUIÇÃO

02
DIST. Nº. *2688*
J.C.J.

[assinatura]
Carlos Alberto Reis de Paula
JUIZ DO TRABALHO - SUBSTITUO

Diz GERALDO LOPES RODRIGUES, brasileiro, casado, mecânico,
residente e domiciliado nesta Capital na Av. Maurício Gomes Q-45 L-1 V.N. Horizonte.

via do advogado, abaixo-assinado, (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B, Secção de Goiás sob o nº 913 de Ordem e escritório profissional na Av. Anhanguera, nº 3.511 (Edifício Anhanguera - Cine Capri) 8.º andar, sala 808 - Centro, respeitosamente vem a digna presença de V. Excelência oferecer ação reclamatória contra GOIAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

sediada na Av. João Leite nº 220 Bairro Santa Genoveva.
e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

- 1) - Que, o Reclamante se declarou optante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.);
- 2) - Que, o Reclamante foi admitido em 06 de Setembro de 1.976,
- 3) - Que, o Reclamante foi demitido 03 de agosto de 1.979, e seu salário era de Cr\$7.005,60 mensais.
- 4) - Que, o Reclamante, durante a relação de emprego teve/ as seguintes variações salariais: da admissão até 30/03/77 Cr\$2.500,00; de 1º/4/77 até 30/3/78 Cr\$3.500,00; de 1º/4/78 até 02/8/79 Cr\$4.865,00 e de 3/8/79 até a despedida Cr\$7.005,60;
- 5) - O Reclamante, nos últimos dois anos trabalhou das 6:00 às 21:00 horas e com intervalo de meia hora para almoço. Como mecânico chegava antes dos carros saírem e só deixava a firma após a chegada do último carro;
- 6) - O Reclamante batia ponto e os pontos não batidos se referem a serviços externos e com horário superior aos que batia.
- 7) - O Reclamante sempre sempre recebeu horas extras em importâncias inferiores e que atingia 40% das horas efetivamente trabalhadas;
- 8) - Por época da rescisão o Reclamante recebeu os direitos sem a integração das horas extras.
- 9) - Quer reclamar diferença de aviso, diferença de férias de todos os períodos cobráveis, férias de 78/79, diferença de 13º/ salários, horas extras, diferença de FGTS e férias do último período aquisitivo.

-x-

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notificação da firma Reclamada, no endereço já mencionado, para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de revelia e, a final, condenada no pagamento das parcelas seguintes:

03
A-

Aviso prévio - diferença - fixo de Cr\$7.005,60 mais 187,5 horas extras a Cr\$25,01 cada rece-/ beu apenas Cr\$7.005,60	Cr\$	4.689,37
Diferença de 13º - recebeu Cr\$5.254,20 e deve- ria receber Cr\$8.771,22 de 9/12 avos	Cr\$	3.517,02
Férias de 1978/79 - completa - afastou menos de seis (6) meses por acidente de trabalho - anotações CTPS - art. 131 CLT.	Cr\$	11.694,97
Diferença de férias de 76/77 recebeu Cr\$4.865,00 e deveria receber Cr\$9.425,00 com 187,5 horas extras a Cr\$24,32 cada	Cr\$	4.560,00
Diferença de férias de 77/78	Cr\$	4.560,00
Horas extras de novembro até 30 de março 1.978- salário Cr\$3.500,00 - 187 horas e meia por mes - 937 horas e meia a Cr\$17,50 cada.	Cr\$	16.406,25
Horas extras de 1º de Abril de 1.978 até 1º de agosto de 1.978 - salário Cr\$4865,00 - 750 horas a Cr\$24,32 cada	Cr\$	18.240,00
Horas extras de 02/8/78 até 3/8/79 salário de Cr\$7.005,60 - 2.250 horas a Cr\$35,03 cada	Cr\$	78.817,50
Diferença de FGTS	Cr\$	11.398,80
TOTAL.	Cr\$	<u>153.883,92</u>

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, juntadas poste-
rior de documentos, depoimento pessoal do Reclamado, e que desde já requer e sob pena de confesso.

Dá a presente o valor de Cr\$ 153.883,92 (Cento e Cinquenta e Tres
mil Oitocentos e Oitenta e tres Cruzeiros e noventa e dois centavos)

Nestes termos,
Pede deferimento.

Goiânia, 14 de Novembro de 1.979.

Pietro Pinheiro

pp
O.A.B. nº 913
C.P.F. 002873261/87
O.A.B. nº 1.721
C.P.F. 010670871/68

04
Bl.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GERALDO LOPES RODRIGUES, brasileiro, casado, mecânico, residente à Av. Maurício Gomes Q-45 L-1 Vila Novo - Horizonte.

OUTORGADOS: VICTOR GONÇALVES e ABDIAS VIEIRA MACHADO, brasileiros, casados, advogados, inscritos na O.A.B.-Go. sob os n.ºs 913 e 1.721 e com o CPF n.ºs 002873261/87 e 010670871/68, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, com escritório profissional na Avenida Anhanguera, 3.511 8.º andar, Sala 808 - Centro, também nesta Capital.

PODERES: PARA O FORO EM GERAL e mais os da ressalva do artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo também arrolarem testemunhas, inquirirem, fazerem acordos, praticarem todos os demais atos ao fiel cumprimento do presente mandato, interporem recursos de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, que tudo darei por firme e valioso, inclusive variarem de ação, sacarem FGTS em estabelecimentos bancários, receberem e endossarem cheques nominais em nome do outorgante, fazerem adjudicação de bens, impugnam embargos à execução e de terceiros, e substalecerem a presente no todo em parte, com ou sem reserva de poderes e especialmente propor - ação Reclamatória contra GOIAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, situada à Av. João Leite nº 220 - Setor Santa Genoveva.

Tabelionato Candido de Goiânia, 9 de Novembro de 1.979.

6.º Ofício de Notas - Goiânia - Go.

Reconheço, por Semelhança, a(s)

Firma(s) de

Por Análogo ao Exemplo Constantes do Arquivo do Cartório.

Goiânia, _____ de 1979.

EM 09 NOV 1979 VERDAD.

Cartório do 6.º Ofício

X Gerardo Lopes Rodrigues

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

05
DL

- OPTANTE
 NÃO OPTANTE
- POR PEDIDO DE DISPENSA
 POR ACORDO
 POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
 POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA GOIÁS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA;			
ENDEREÇO Av. João Leite - nº 220 - Bairro Santa Genoveva - Goiânia- Co.			
ATIVIDADE Comercio de Bebidas	CGC/MF N.º 01613611/0001-78	MATRÍCULA NO INPS 01613611/0001-78	
EMPREGADO GERALDO LOPES RODRIGUES		N.º DA CTPS 091.220	SÉRIE 227º
REGISTRO N.º 382	CARGO Mecânico	ADMISSÃO EM 06 / 09 / 1976	
DESLIGAMENTO EM 03 / 08 / 1979	AVISO PRÉVIO EM 03 08 / 1979	DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM 06 / 09 / 1976	MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ 7.005,60 p/mês

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização.....anos Cr\$ _____	Comissões..... Cr\$ _____
Aviso Prévio 30 dias Cr\$ 7.005,60	Horas Extras..... Cr\$ _____
13.º Salário 09/12 Cr\$ 5.254,20	Gratificação..... Cr\$ _____
Salário-Família 01 Cr\$ 89,88	Ad. Periculosidade..... Cr\$ _____
Férias Vencidas..... Cr\$ cf. art. 133	Ad. Insalubridade..... Cr\$ _____
Férias Proporcionais..... Cr\$ -	Ad. Noturno..... Cr\$ _____
Prejudicado 14/63..... Cr\$ -	FGTS - Quitação..... 08 Cr\$ 446,28
Prejudicado 20/66..... Cr\$ -	FGTS - mês anterior..... 07 Cr\$ 560,45
Saldo de Salários 02 Dias Cr\$ 324,34	FGTS - 10% s/ Cr\$ (soma: FGTS - Quitação + FGTS - mês anterior) Cr\$ 100,67
..... Cr\$ _____	FGTS - 10% s/ Cr\$ (soma: depósitos + c. monetária + juros) Cr\$ 1.111,14
..... Cr\$ _____	TOTAL BRUTO..... Cr\$ 14.892,56

DESCONTOS

Previdência 8% Cr\$ 25,95	
Previdência 13.º Salário 5,4% Cr\$ 283,73	
Adiantamentos Salarial Cr\$ 3.466,94	
Pensão Judicial conf. Of. Cr\$ 4.347,90	
Quota Salário- Família..... Cr\$ 89,88 Cr\$ 8.447,92
Imposto Sindical..... 233,52	TOTAL LÍQUIDO..... Cr\$ 6.444,64

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ **6.444,64**

(**Seis Mil, quatrocentos e Quarenta e Quatro Cruzeiros e Sessenta e Quatro Centavos**)

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º _____ contra o Banco _____
 _____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Goiânia - Co., **06** de **Agosto** de 19**79**

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS - guias e últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
- Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM)
- Pedido de Dispensa (3 vias);
- Rescisão (em 4 vias);
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Procuração.

EMPRESA **GOIÁS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.**
EMPREGADO **GERALDO LOPES RODRIGUES**
EMPREGADORA-PRÉPOSTO
RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)
PARA USO DA REPARTIÇÃO
 Registro: _____
 Folha: _____
 Gôlânia de 1979

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- CAMPO IDENTIFICAÇÃO DA CONTA**
- Preenchido pela empresa.
 - Itens 1, 2, 4 a 14 - Preencher com os elementos indicados em cada item.
 - Item 3 - Preencher com o número de identificação da empresa, quando solicitado pelo Banco Depositário.
 - Item 15 - Preencher com o número de identificação do empregado no Banco Depositário, quando houver do mesmo solicitação nesse sentido.
 - Itens 16, 17 e 19 - Preencher com as datas indicadas em cada item.
 - Item 18 - Preencher com a data indicada, somente quando o empregado for OPTANTE pelo FGTS.
 - Item 20 - Assinalar com "x" o código representativo da causa do afastamento do empregado, observado o seguinte:
 - . B - Rescisão do contrato de trabalho de EMPREGADO OPTANTE, pela empresa, com justa causa.
 - . C - Qualquer causa de rescisão ou de extinção de contrato de trabalho não enquadrada nos códigos "B" e "E".
 - . E - Rescisão ou extinção de contrato de trabalho por aposentadoria ou falecimento do empregado.
 - Itens 22 e 24 - Consignar o número do mês e os dois últimos algarismos relativos ao ano da competência referente ao depósito a que se referir.
 - Itens 23 e 25 - Consignar os valores relativos aos depósitos devidos no trimestre de afastamento do empregado e efetivamente recolhidos nesse mesmo trimestre.
NOTA: - Não serão incluídos, nos valores a serem informados nos itens, depósitos devidos em trimestre anterior e recolhidos em atraso no trimestre civil do afastamento, ou qualquer parcela relativa ao FGTS que haja sido paga diretamente ao empregado.
 - Item 26 - Consignar a soma dos valores indicados nos itens 23 e 25.
 - Item 27 - Consignar, por extenso, o total indicado no item 26.
 - Itens 28 e 29 - Preencher com os elementos indicados nos itens.
- CAMPO AUTORIZAÇÃO**
- Preenchido por quem autoriza o saque.
 - Item 30 - Consignar o código, em algarismo e por extenso, relativo à movimentação da conta, de acordo com o disposto no item 92 das Instruções Sobre o FGTS.
 - Item 31 - Preencher com o nome completo do sacador (sem abreviaturas).
 - Item 32 - Assinalar com "x", no espaço correspondente, o valor objeto da movimentação, de acordo com o disposto no item 92 das Instruções Sobre o FGTS.
NOTA: - Nos casos dos espaços 3 e 4, indicar, ainda, os elementos neles especificados.
 - Item 33 - Assinalar com "x" o espaço correspondente ao responsável pela autorização do saque.
 - Item 34 e 35 - Preencher com os elementos indicados em cada item.
- CAMPO RECIBO**
- Preenchido pelo Banco Depositário.
 - Item 36 - Apor carimbo-protocolo indicando a data da entrega da AM pelo sacador ao Banco Depositário.
 - Item 37 - Apor o carimbo padronizado instituído pela Norma de Execução CSA - CIEF n.º 47/74, na data do pagamento do saque.
 - Item 39, 40 e 41 - Consignar os valores relativos às parcelas objeto do saque.
 - Item 42, 44 e 45 - Conterão os elementos indicados em cada item.
 - Item 43 - Consignar o total do saque por extenso, suprimindo-se os centavos.

Para os devidos fins, certifico que contém a presente re-
clamatória:

N.º da laudas Duas
Procuração Uma
Documentos Três
Diversos _____
Observações: _____

Goiânia, 01 de Novembro de 79

Diretor S. Distribuição

DISTRIBUIÇÃO

Certifico que, nesta data, a presente petição
foi distribuída à MM. 1ª JCU, sob o n.º 2688
nos termos da Portaria n.º 412, de 31.10.72, do Exmo. Sr.
Presidente do T. R. T. da 3.ª Região.

Goiânia, 01 de Novembro de 79

Diretor S. Distribuição

CMA

Juiz Distribuidor

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data
26/11/79 às 12:55 horas, para
realização da audiência, ficando ciente o
reclamante, PELO SEU PROCURADOR
Goiânia, 16 de Novembro de 1979

Chefe de Secretaria



08
D.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 4.607/79

Proc. nº 1.941/79

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

GERALDO LOPES RODRIGUES

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à .Praça.Cívica.nº.226.-Centro.....
....., às ..12:55...(doze.e.cinquenta.e.cinco....)
horas do dia .26.....(.vinte.e.seis....) do mês de .novembro.....
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

.....Goiânia.....16...de ..novembro...de 19.79

Arques

p/ Diretor de Secretaria

A
GOIÁS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
AV.João Leite nº220 - Bairro Santa Genoveva
N E S T A.

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 24.362

Em 16 / 11 / 1979

Estany



a
B

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA realizada ao processo nº 1 a. JcJ 1.941 / 79

Aos 26 dias do mês de novembro do ano de 1979,
às 12,55 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de
Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presi-
dência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Herácito Pena Júnior
, presentes os srs. Daniel Viana

Vogal representante dos empregadores e Sebastião Gomes de Amorim
Vogal representante dos empregados, para Daniel Viana
da reclamação ajuizada por Geraldo Lopes Rodrigues

contra Goiás Distribuidora de Bebidas Ltda.
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ _____

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presiden-
te, apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. acompanhado do advo-
gado Victor Gonçalves e a recda. representada pelo prepos-
to Carlos Antônio de Lima, acompanhado do advogado Dirceu
Borges Ramos, que pediu a juntada aos autos de uma prepo-
sição e uma procuração, o que foi deferido.....

Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte
acordo: a recda. pagará ao recte., por saldo de seu pedido
a quantia total de cr\$50.000,00, sendo cr\$20.000,00 até ama-
nhã, dia 27 do corrente ; cr\$20.000,00 até o dia 11 de de-
zembro e cr\$10.000,00 até o dia 21 também de dezembro, tudo
do corrente ano, pena do acréscimo de 30% em caso de mora.

O recte. à final dará quitação.....
Acordo homologado.....
Custas pela recda. no importe de cr\$1.552,00.....
Nada mais e, para constar, eu, [assinatura], datilografado a
presente.

Juiz do Trabalho

Vogal R. dos Empregadores

Vogal R. dos Empregados

+ [assinatura]
+ [assinatura]
[assinatura]

Bel. Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1ª JcJ
Goiânia - Go.

[assinatura]

[Handwritten initials]

PROCURAÇÃO GERAL PARA O FORO

OUTORGANTE(S): Goiás Distribuidora de Bebidas Ltda, pessoa Juridica de Direito Privado, com sede em Goiânia - GO.

OUTORGADOS: LUIZ MURILO PEDREIRA E SOUSA, DIRCEU BORGES RAMOS e ROBERTO ALVES DE CASTRO, brasileiros, casados os primeiros e solteiro o último, residentes e domiciliados nesta Capital, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Goiás, sob nºs 1.537, 2.135 e 4.330, respectivamente, com endereço profissional à Rua 14 esquina com Rua 85, Lote 19, Setor Sul/Oeste, fones 225-9672 e 225-9681, Edifício da Associação Comercial, em Goiânia-Go.

PODERES: Amplos, gerais e ilimitados, com a cláusula geral para o foro, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo os aludidos procuradores propor contra quem de direito as ações competentes e promover quaisquer medidas preliminares, preventivas ou assecuratórias dos direitos e interesses do outorgante(s) e defendê-lo(s) nas que lhe(s) for(em) proposta(s), acompanhando umas e outras até final decisão, usando, inclusive, dos recursos legais, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromissos ou acordos, para os quais são exigidos poderes expressos e especiais, podendo ainda substabelecerem esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, tudo especialmente para: Promover contestação que lhe move Geral-

de Lopes Rodrigues, ou melhor, Contestar e / Rua 4 Ed. P. Center Sala 2 ou fazer acordo na Ação Reclamatória Trabalhista que lhe move Geraldo Lopes Rodrigues

Reconheço a (s) firma (s) *Romulo D. de Souza* *Sobrec e Daniel Dinamar* *Sobrec*

Em test? *MSB* do que dou fé da verdade em Goiânia. *22* de 19*79*

Romulo D. de Souza
ROMULO DIOGO DE SOUZA - SUBST?

GOIÂNIA,

Goiás Distribuidora de Bebidas Ltda

[Handwritten signature]

Durceu Borges Ramos
Luiz Murilo Pedreira e Sousa
Ronaldo Limiro da Silva
ADVOGADOS

Exmo. Sr.
Dr. Presidente da Junta de Conciliação e Justiça
do Trabalho
Goiânia (GO).

REF: Carta de Preposto

Senhor Presidente,

pela presente, à presença de V.Exa.,
constituimos o Sr. CARLOS ANTÔNIO DE LIMA
brasileiro, solteiro, comerciário, o qual se identi-
ficará, nosso PREPOSTO na forma da Lei (§ do Art. 843
da C.L.T.) perante essa Ilustrada Junta, podendo prestar
depoimento, fazer acordo, e, praticar demais atos defini-
dos em Lei como inerentes à função obrigando-se a prepo-
nente pelas declarações do preposto.

Sendo só o que nos competia, à oportu-
nidade externamos nossos votos de profundo respeito e
admiração.

Respeitosamente.

"TABELLONATO ARTIAGA"

Rua 4 Ed. P. Center Sala 2

Reconheço a (s) firma (s) Ronaldo Limiro da Silva

Sotera e Daniel Dinamarco
Sotera

Goiás Distribuidora de Bebidas Ltda

Assinatura da Empresa.

do que dou fé

Em test? ROMULO da verdade

Goiânia, 22 / 11 de 1978.

Romulo Diogo de Souza
ROMULO DIOGO DE SOUZA - SUBST?

OBS: - assinaturas reconhecidas.

Anexar. copia do Contrato Social

12
dup

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Recda guia n.º 2-9 para recolhimento de custas e emolumentos ref. ao presente processo.

Goiania, 27 de Nov de 19 78

FUNCCIONARIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Recda guia n.º 819/78 para depósito da importância de Cr\$ 20 000 00 = Goiania, 27 de Nov de 19 78

FUNCCIONARIO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DÉ RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF DO CONTRIBUÍDO 01613611/0001 - 78		02 RESERVA
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE GOIÁS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA		03 DATA		
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) AVENIDA JOÃO LEITE 280 - BAIRRO SANTA GENEVEVA - CEP 74000		04 COMPLEMENTO		
09 BAIRRO OU DISTRITO GOIÂNIA - GO.		10 CEP		
13 EXERCÍCIO 19	14 COTA OU DUODÉCIMO 3	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4	16 TIPO 5	17 Nº PROCESSO 6
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA 1978-78		18 REFERÊNCIA 7		
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Justiça do Trabalho. 1ª JCI - GOIÂNIA JCJ - Goiânia Nat. recte.- Recdo.- Guia. nº. 27.11.78		22 MULTA E/OU JUROS		
		25 CORREÇÃO MONETÁRIA		
		ATENÇÃO: PREENCHA O DAI A MAQUINA OU EM LETRA FORMA.		
		30		

Modelo aprovado pela IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029
Exp. 008/78 da SRRF - 6.ª Região (MG)

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes autos
a guia de recolhimento n° 819/79
em frente.

Goiania 28 / Jun / 19 78

Funcionário



13
L

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

GUIA DE DEPÓSITO

Processo nº JCJ- 1941/79 Guia nº 819/79

Reclamante - **Geraldo Lopes Rodrigues**

Reclamado - **Goiás Distribuidora de Bebidas Ltda**

O Reclamado vai a CEE-I. Federal-R. 20 nº 19 desta Cidade recolher a importância de Cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros).....), para pagamento..... das parcelas abaixo discriminadas:-

AO RECLAMANTE

- 1- Principal.....Cr\$
- 2- 1a.....parcela do acordo de fls. 9.....Cr\$ 20.000,00
- 3- Reembolso, conforme despesa de fls.....Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1- Ao Oficial de Justiça.....Cr\$
 - 2- Ao Oficial de Justiça.....Cr\$
 - 3- Ao Oficial de Justiça.....Cr\$
 - 4- Ao Avaliador.....Cr\$
 - 5- Ao Perito.....Cr\$
 - 6- Ao Sindicato Assistente (honorários advocatícios).Cr\$
 - 7-Cr\$
- TOTAL DO DEPÓSITO.....Cr\$ 20.000,00

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia somente terá validade após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

À exceção das despesas processuais, que serão creditadas em conta corrente dos interessados, o procurador constituído, Dr....., fica autorizado ao levantamento.

..... Goiânia-Go., 27. de novembro..... de 1979.

Recebimento em nome do ch. n. 734.331 lico 341 a quitação definitiva dar-se-á somente com a confirmação de sua efetiva liquidação.

Director de Secretaria

DEPÓSITO JUDICIAL
CONTA Nº 012 - 04 - 090.000 - 0 (CEF)
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA - GOIÁS
20.000,00

*Requis Liberado
em 28/11/79
Garancia 09/11/80*

[Handwritten signature]

João G. Ferreira
Mat. 263247-7
Chefe Executivo

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida e guia
de levantamento n.º 828, no valor de R\$ 20.000,00 =
que se vê em frente.

Go., 29 / 11 / 1979

[Handwritten signature]

DIRETOR DE SECRETARIA

Recibido em 29/11/79
n.º 828
depois de verificação de
mens com a contabilidade de
suas obrigações.

Miguel V. de Oliveira
Mat. 263247-7
Chefe Executivo

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

LEVANTAMENTO Nº 828/79

C/C/ 90000-0

Senhor Gerente:

O Sr. Dr. Victor Gonçalves |

vai a essa agência da Caixa Econômica Federal, levantar a importân-
cia de Cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros),

af em depósito judicial desde o dia 27-nov-1979 segundo o

processo nº JCJ. 1941/79, de reclamação postulada por: Geraldo

Lopes Rodrigues |

contra: Goiás Dis -

tribuidora de Bebidas Ltda |

Sendo depositante:

1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

Goiânia, 29 de novembro de 1.9 79

JUIZ DO TRABALHO

Exmo. Sr.

Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência Central.

N e s t a

em mãos:

luiz/...

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Recebi nesta data a guia n° 828/79
p/ levantamento de Cr\$ 20000,00 =
referente ao presente processo, cujo
valor dou quitação.

Goiania, 11 de dez de 19 79

[Handwritten signature]

EXPECIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requisição da Reeda
guia n° 867/79 para depósito da impor-
tância de Cr\$ 20.000,00 =
Goiania, 11 de dez de 19 79

FUNCIÓNÁRIO

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes autos
a guia de recolhimento n° 867/79
em frente.

Goiania 11 de dez / 19 79

Funcciónário



15
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

GUIA DE DEPÓSITO

Processo nº JCC- 1941/79

Guia nº 867/79

①

Reclamante -Geraldo Lopes Rodrigues

Reclamado -Goiás Distribuidora de Bebidas Ltda

O Reclamado vai a CEF-J. Federal-R. 20 nº. 19.. desta Cidade recolher a importância de Cr\$20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros).. ..), para...pagamento..... das parcelas abaixo discriminadas:-

AO RECLAMANTE

- 1- Principal.....Cr\$
- 2- 2a....parcela do acordo de fls...2.....Cr\$20.000,00
- 3- Reembolso, conforme despesa de fls.....Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1- Ao Oficial de Justiça.....Cr\$
- 2- Ao Oficial de Justiça.....Cr\$
- 3- Ao Oficial de Justiça.....Cr\$
- 4- Ao Avaliador.....Cr\$
- 5- Ao Perito.....Cr\$
- 6- Ao Sindicato Assistente (honorários advocatícios).Cr\$
- 7-Cr\$

TOTAL DO DEPÓSITO.....Cr\$20.000,00

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia somente terá validade após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

À exceção das despesas processuais, que serão creditadas em conta corrente dos interessados, o procurador constituído, Dr....., fica autorizado ao levantamento.

.....Goiânia-Go...., 11.. de .. dezembro..... de 1979..

Recebimento através do ch. n. 800-063 Bco 399 a quitação definitiva dar-se-á somente com a confirmação de sua efetiva liquidação.

[assinatura]
Magno V.S. [assinatura]
Mm. 00000
Casa Esquadrão

Director da Secretaria

DEPÓSITO JUDICIAL
CONTA Nº 012 - 04 - 090.000 - 0 (CEF)
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
CEF 020867
DE GOIÂNIA - GOIÁS
20.000,000000

Cheque librado
em 12/12/79

João Ferreira de Araújo
Mat. 393247-7
Chefe Executivo

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida e guia
de levantamento n.º 865, no valor de Cr\$ 20.000,00 =
que se vê em frente.

Go, 12 / 12 / 1979

Viery

DIRETOR DE SECRETARIA

Recibido em 12/12/79
n.º 865
pago de Cr\$ 20.000,00
em favor de
suas atividades

Marcelo V. S. de Oliveira
Mat. 393247-7
Chefe Executivo

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

LEVANTAMENTO Nº 865/79

C/C/ 90000-0

Senhor Gerente:

O Sr. Dr. Victor Gonçalves |

vai a essa agência da Caixa Econômica Federal, levantar a importância de Cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros),

aí em depósito judicial desde o dia 11-dez-1979 segundo o processo nº J CJ. 1941/79, de reclamação postulada por: Geraldo

Lopes Rodrigues |

contra: Goiás Dis-

tribuidora de Bebidas Ltda |

Sendo depositante:

1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

Goiânia, 12 de dezembro de 1.979

JUIZ DO TRABALHO

Exmo. Sr.

Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência Central.

N e s t a

em mãos:

luiz/...

16
L/1002

(L)

Cópia

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

LEVANTAMENTO

0-00000
Recebi nesta data a guia n° 865/79
p/ levantamento de Cr\$ 20.000,00 =
referente ao presente processo, cujo
valor dou quitação.

Goiania, 14 de dez de 19 79

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-

da a requisição da Reeds

guia n° 897/75 para depósito da impor-

tância de Cr\$ 10.000,00 =

Goiania, 21 de dez de 19 75

FUNÇÃOÁRIO

JUIZ DO TRABALHO

Exmo. Sr.

Gerente da Caixa Econômica Federal

JUNTADA

Agência Central.

Estou juntando aos presentes autos

a guia de recolhimento n° 897/79

em frente.

Goiania, 20 de Jan de 19 80

Funçãoário



Obs: A presente guia foi expedida após o horário bancário.

Go, 21-dez-1979

Luiz Alves G. Ferreira

Atend. Jud. "a2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

GUIA DE DEPÓSITO

Processo nº JCC-1941/79

Guia nº 897/79

Reclamante - **Geraldo Lopes Rodrigues**

Reclamado - **Goias Distribuidora de Bebidas Ltda**

O Reclamado vai a CEF-J, Federal-R. 20. nº 19, desta Cidade recolher a importância de Cr\$ 10.000,00 (Dez. Mil. Cruzeiros).....), para..... pagamento..... das parcelas abaixo discriminadas:-

AO RECLAMANTE

- 1- Principal.....Cr\$
- 2- ~~3a.~~ parcela do acordo de fls. 9.....Cr\$ 10.000,00
- 3- Reembolso, conforme despesa de fls.....Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1- Ao Oficial de Justiça.....Cr\$
 - 2- Ao Oficial de Justiça.....Cr\$
 - 3- Ao Oficial de Justiça.....Cr\$
 - 4- Ao Avaliador.....Cr\$
 - 5- Ao Perito.....Cr\$
 - 6- Ao Sindicato Assistente (honorários advocatícios).Cr\$
 - 7-Cr\$
- TOTAL DO DEPÓSITO.....Cr\$ 10.000,00

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia somente terá validade após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

À exceção das despesas processuais, que serão creditadas em conta corrente dos interessados, o procurador constituído, Dr....., fica autorizado ao levantamento.

.....Goiania-Go., 21 de dezembro... de 1979..

Recebimento através do ch. 000.037 Bco 399 a quitação definitiva dar-se-á somente com a confirmação de sua efetiva liquidação.

Diretor de Secretaria
Luiz Alves G. Ferreira
Máx. 1000000
Casa Bancária - Caixa 2000

DEPÓSITO JUDICIAL
CONTA 012 - 04 - 090.000 - 0 (CEF)
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA - GOIÁS

2ª VIA - (PROCESSO)
GU-1-3

CEF 02 JUL 20

10.000,00

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos.

Petição de um documento
Aos 02 de Janeiro de 1980

[Signature]
Diretor de Secretaria

Ch. cobrado

00.07.02.80

Validar p. Arq. Salvo
C. Caixa Lavradio

Recibo de entrega de
Documento nº
de
de
de
de
de

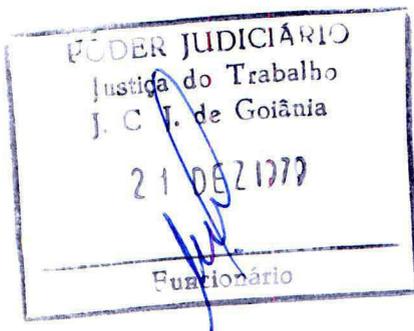
Arquivo de
de
de

Direceu Borges Ramos
Luiz Murilo Pedreira e Sousa
Roberto Alves de Castro

ADVOGADOS

[Handwritten signature]

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª J.C.J. de Goiânia (GO)



R. J. conclusas.
Sp. 21. XII. 79.
[Handwritten signature]

GOIÁS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., já qualificada nos autos de Reclamação Trabalhista que lhe moveu GERALDO LOPES RODRIGUES, também qualificado, vem à digna presença de V.Exa., com o acato e respeito devidos, expor requerendo o que se segue:

- 1- Em audiência de Audiência de Conciliação, efetivada em 26/11/79, as partes acordaram no pagamento por parte da Reclamada da importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), sendo em 27/11, a primeira de Cr\$ 20.000,00 a 2ª de Cr\$ 20.000,00 e a Terceira de Cr\$ 10.000,00, devendo a última ser paga em 21/12.
- 2- Ocorre porém, que por ordem do MM. Juiz da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Goiânia, haverá de ser descontados 30% da folha de pagamento do Sr. Geraldo Lopes Rodrigues, a favor da Sra. IRACI VELOSO DE OLIVEIRA LOPES, tudo conforme ofício 80/76 em anexo.
- 3- Ocorre que inadvertidamente a Reclamada vem efetivando o pagamento do acordo, sem a retenção e, assim já sendo a última parcela, mesmo retendo-a integralmente (Cr\$ 10.000,00) ainda será insuficiente para cobrir o direito da mulher (Cr\$ 15.000,00).

Isto posto, Requer a Vossa Excelência segue ..

Dirceu Borges Ramos
Luiz Murilo Pedreira e Sousa
Roberto Alves de Castro

ADVOGADOS

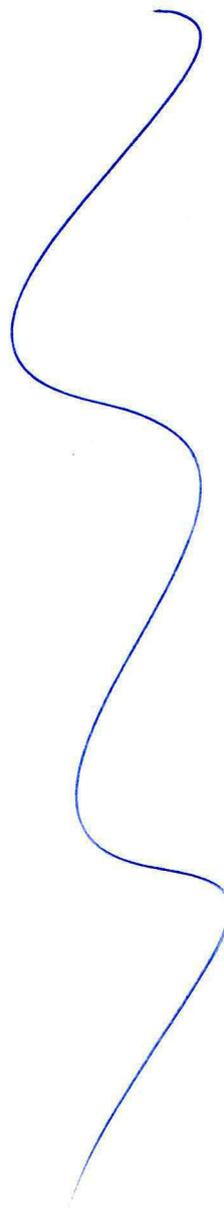
f1s.02

que fique retida toda a importância referente, até que a Sra. IRACI VELOSO DE OLIVEIRA LOPES requeira o levantamento, desta última parcela que ora é depositada através da competente guia de depósito.

PEDE DEFERIMENTO.



Roberto Alves de Castro
CAB-Go. 4370 CPF 067 110 571





ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA

JUIZ DE DIREITO DA Primeira VARA de Família

Ofício nº 80/76

Goiânia, 27/12/76.

Senhor Diretor:

De ordem do MM Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, Comarca de Goiânia, solicito de V. Sa., se digne de determinar que seja descontada mensalmente na folha de pagamento/ do Sr. Geraldo Lopes Rodrigues, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, a quantia de 30% dos seus vencimentos incluindo 13º salário, a favor da Sra. Iracy Veloso de Oliveira Lopes, que a receberá mensalmente.

Certo de que serão tomadas as providências atinentes ao caso, subscrevo-me atenciosamente.

Caetano Alcides Tomé

Escrivão de Cartório da 1ª Vara de Família.

Ao

Ilmo. Sr.

Diretor da Goiás Distribuidora de Bebidas Ltda - (SKOL).

N E S T A.

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
DE
FAMÍLIA E SUCESSÕES
Escritório Caetano Alcides Tomé
PRAÇA CÍVICA - GOIÂNIA - GOIÁS

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao
Sr. Presidente

Colônia, 02 de janeiro de 1980

[Handwritten Signature]
Secretário

Vista à parte contrária,
prazo de 5 dias.
Em 08.01.80.

[Handwritten Signature]
GERALDO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

22
M.P.

TERMO DE REVISÃO DE FOLHAS

Conferi os presentes autos 22 folhas devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo
Goiania, 09 de Jan de 1980


Chefe da Secretaria



Térmo de Entrega

Nesta data, fiz a entrega dos presentes autos ao
Victor Juncas

Secretaria da PJ em 09 de Jan de 1980


RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes
autos remetidos P/ P. do Rêto
Goiânia, 14 de 1980 de 1980

[Signature]
DIRETOR DE SECRETARIA

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Peticão de documentos

Aos 17 de fevereiro de 1980

[Signature]
Diretor de Secretaria

23
avido

Excm. Sr. Doutor Juiz Presidente da 1ª. JCI de Goiânia.

PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
J. C. J. de Goiânia

14 JAN 1980

[Handwritten Signature]

Reclamatório

J. a conclusão

Em 15 / 01 / 1980

[Handwritten Signature]

Juiz Presidente

... qualificado na Decla-
 ratória que move contra ...
 que originou o Processo JCI nº1.941/79, com acordo, pelo advo-
 gado, abaixo-assinado, (mandato nos autos) respeitosa-mente vem
 a digna presença de V. Excelência, em cumprimento ao Despacho/
 de fls. 91, dizer o seguinte:

1)- A Reclamada é parte ilegítima para reivindi-
 car, na presente Reclamatória, direitos de terceiros. Não cons-
 ta dos autos qualquer ofício de V. Ex. de Família dirigido ao /
 Sr. Juiz Presidente da 1ª. JCI de Goiânia;

2)- O documento nº ... que os 30% se refe-
 ram ao que recebe mensalmente, inclusive o 13º salário. O que,
 se reclama é a interpretação de ... nas verbações de ...
 e que não é objeto da pensão. V. Excelência poderá exami-
 nar o documento nº 91 e verificar o que se incide nos 30% (trín-
 ta por cento), sendo que ultrapassar até o 13º salário e não cons-
 ta com referência e verbações legais por uma Reclamada;

3)- As filhas da Reclamante, todas menores de 18/
 anos já trabalham e estão inscritas no exercício nacional sem de-
 penderem da pensão de pensão do Reclamado.

Assim pelo o levantamento do depósito procedido /
 pela Reclamada.

Toda deferimento.

Goiânia, 14 de janeiro de 1.980.

PP. *[Handwritten Signature]*

C. J. nº 17

C. J. T. nº 9972001

República dos Estados Unidos do Brasil



Estado de Goiás

Comarca de Goiânia

CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS
Cartório do 1o. Ofício de Família e Sucessões

PALÁCIO DA JUSTIÇA

PRAÇA CÍVICA, 3

NACIM ELIAS THOMÉ

Serventúrio Vitáficio

CERTIDÃO

NACIM ELIAS THOMÉ, Escrivão do
1o. Ofício de Família e Sucessões,
deste termo e comarca de Goiânia,
Capital do Estado de Goiás,
na forma da lei, etc.

CERTIFICA

a requerimento verbal de parte interessada, que revendo o arquivo
deste Cartório em epígrafe, ora a seu cargo, encontrei os autos
de Ação de Alimentos de nº 93/72, nos quais figura como reque-
rente Iracy Veloso de Oliveira Lopes e requerido Geraldo Lopes
Rodrigues.

CAPA-9

CERTIFICA.-

MAIS QUE, às fls. 14 e vº dos referidos autos consta o seguinte-
Termo especial de audiência de Conciliação e Julgamento: Tras-
lado do Livro nº 4-B, fls. 6lv., de audiências, deste Cartório de -
Família - Termo especial de audiência, de conciliação e Julgamen-
to, da ação de Alimentos, que Iracy Veloso de Oliveira move con-
tra Geraldo Lopes Rodrigues. nos dezessete dias do mês de abril
de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Goiânia, Ca-
pital do Estado de Goiás, no edifício do Forum, no gabinete do-
M. Juiz de Direito da 1a. Vara, de Família, Sucessões e Assistên-
cia Judiciária, Dr. Vicente Define, que aí se achava presente -
comigo, escrevente do seu cargo, adiante nomeada e que este su-
bscrevo, estava presente o porteiro dos auditórios, que
terminação deste Juízo, declarou aberta a audiência de Concilia-
ção e julgamento, da ação de Alimentos, que Iracy Veloso de O-

Dr. João André de Góes Tribunal	CARTÓRIO de Família e Sucessões Cândido de Oliveira de Conciliação e Julgamento Iracy Veloso de O-	Dr. Jovanny S. C. de Oliveira Tribunal
25 JUL 1979		

Certifico que a presente fotocópia é repro-
dução fiel do documento (Decr. Lei n. 2148
de 25 de Abril de 1940)

24
28.1 id
24/7/79

Doc. 1

1 Liveira Lopes move contra Geraldo Lopes Rodrigues. Aberta a au
2 diência e apregoadas as partes, todas responderam ao pregão, -
3 bem como a Dra. Helen Drumond Nunes, Promotora de Justiça, não
4 tendo comparecido o advogado da autora, Dr. Edmundo Florencio -
5 Rocha. Dispensada a leitura da inicial, o MM. Juiz, depois de ou
6 vir as partes litigantes e a Promotora de Justiça, propôs con-
7 ciliação, tendo aqueles chegado ao seguinte acordo: "O réu pa
8 gará a título de pensão alimentícia aos seus três filhos, a -
9 quantia correspondente a 30% (trinta por cento) dos seus vend
10 mentos na Distribuidora Pinguim, onde trabalha. Essa importane
11 cia incidirá também sobre o décimo terceiro salário, além dis
12 so, o réu pagará o salário família aos três filhos, providenci
13 ando o que for necessário para que a autora receba essa quan
14 tia. A autora se obriga a entregar as certidões de nascimento
15 dos menores, para efeito de receber o salário família dos men
16 res. O réu providenciará ainda a revalidação das carteiras dos
17 menores junto ao INPS. O pagamento será feito mediante desco
18 to em folha, em favor da autora, que receberá pessoalmente na
19 firma, onde trabalha o réu. A Dra. Promotora de Justiça manifes
20 tou-se em favor do acordo feito. Pelo MM. Juiz foi proferida a
21 seguinte decisão: "Vistos, etc. Homologo por sentença, para que
22 surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado
23 pelos litigantes, nesta audiência de conciliação e julgamento
24 da ação de Alimentos, proposta por Iracy Veloso de Oliveira -
25 Lopes em desfavor de Geraldo Lopes Rodrigues. Custas pelo réu.
26 Dou por publicado nesta audiência e por intimadas as partes".
27 Nada mais havendo, lavei este termo, que lido e achado confor
28 me, vai devidamente assinado. Eu, (a) Iracema Pereira Peixoto, -
29 escrevente, que escrevi e assino. (aa) Vicente Define - Geraldo -
30 Lopes Rodrigues - Iracy Veloso Oliveira Lopes - Helen Drumond -
Nunes. Era o que se continha no dito termo, que foi fielmente
trasladado, do que dou fé. Eu, (a) Iracema Pereira Peixoto, esca
vente, que datilografei e assino.

CERTIFICA.

27

Fls. 02

25
1979



Estado de Goiás

Comarca de Goiânia

Cartório do 1.º Ofício de Família e Sucessões

Palácio da Justiça

Praça Cívica N. 216

EVANDRO NACIM TOMÉ

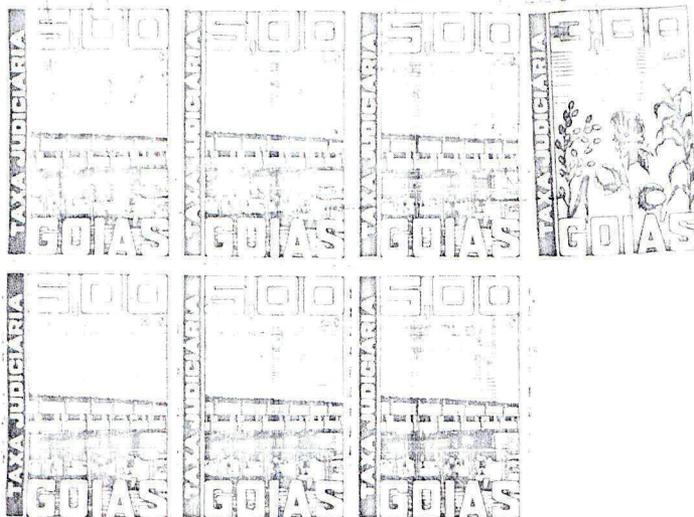
ESCRIVÃO

FINALMENTE QUE, a sentença acima transcrita, transitou regularmente em julgado, sem contestação de espécie alguma. Era o que se continha nos ditos autos, que devesse para aqui ser transcrito, relativamente ao que me foi pedido para cartificar, do que dou fé. Eu, _____, Esc. do Cartório do 1.º Ofício de Família e Sucessões, o fiz dutilografar e subscreví.

GOIÂNIA, 08 de fevereiro de 1.979.

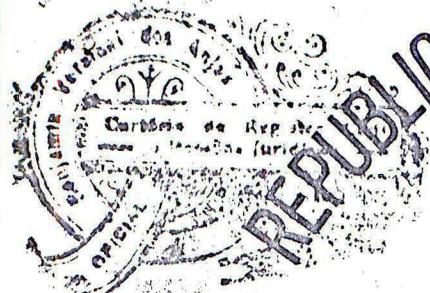
Esc. do Cartório do 1.º Ofício de Família e Sucessões.

incor/.

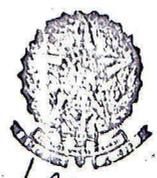


1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
22
23
24
25
26
27
28
29
30

Dr. João Cândido de Oliveira Fotógrafo	CARTÓRIO Cândido de Oliveira 5º Ofício Goiânia	Dr. Jovanny S. C. de Oliveira Tabelião
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento (Decr. Lei n. 2148 de 25 de Abril de 1940)		



REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



ESTADO DE Minas Gerais
REGISTRO CIVIL

Benjamin Hesiani dos Anjos
Escritor de paz e oficial do Registro Civil
do distrito de Montes Claros

Nascimento N.º 48854

Certifico que á fls. 119V do livro n.º 355A do registro de nascimentos
foi lançado hoje o assento de Geraldo Rome Lopes

nascido aos dois (2) de Julho
de mil novecentos e cinquenta e nove 1959
às 8,30 horas, em esta cidade

do sexo masculino, de cor branca
filho de Geraldo Lopes
e Gracy Veloso Oliveira

sendo avós paternos Antonio Lopes
D. Maria de Lourdes Lopes
e maternos José Veloso Oliveira
Serfina Cadriado Veloso

Foi declarante o pai
e serviram de testemunhas Juciano Veloso e Delmarco José
Gomes

Observações: Registro baseado no 312º do art-
55 dec 16 de 46 do T. 114

TITANIA N
R. DO ROSÁRIO, 134 RIO
TABELIÃO JOÃO MASSOT
123º Oficial de Notas

FORMA Nº
LACERDA - SA-PRETE ALVEN
Rua do Rio, 70

O referido é verdade e dou fé.

Montes Claros, 23 de Dezembro de 1959
do Oficial,

ISENTO DE SELO NA
FORMA DA LEI.

MOD. 45
C. O. C. B. H.

Suzinha das Rosas Brancos
Escritor de Paz

P. 7
Francisco
27/4

Francisco Pinto Sobrinho, escrivão de paz vitalício e Oficial do Registro Civil do distrito da cidade de Brasília, comarca do mesmo nome, Estado de Minas Gerais, na forma da lei etc.

C E R T I D ã O

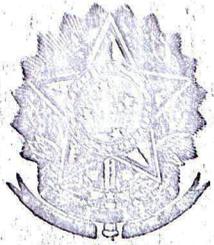
CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada que, às fls. 66 verso do livro "N" e sob o número de ordem 264, consta o assento de nascimento de GENIVALDO LOPES VELOSO, brasileiro, de sexo masculino, de cor parda, nascido às 22 (vinte e duas) horas, do dia 27 (vinte e sete) de agosto de 1.960 (mil novecentos e sessenta), na Santa Casa de Montes Claros, deste Estado, filho de Geraldo Lopes Rodrigues e de dona Iracy Veloso Oliveira Lopes, sendo seus avós paternos: Antônia Rodrigues Torres; e avós maternos: José Veloso de Oliveira e dona Servelina Cavheado Veloso. Foi declarante Geraldo Lopes Rodrigues e serviram de testemunhas os cidadãos Antônio Ferreira de Souza e Claudionor Martins de Oliveira. O referido é verdade, do que dou fé. Cartório de Paz do distrito da cidade de Brasília, 1º de abril de 1.962. Eu, Francisco Pinto Sobrinho escrivão, a datilografei, subscrevo e assino sobre o selo devido.

Brasília, 1º de abril de 1.962
Francisco Pinto Sobrinho
Oficial do Registro Civil



Reconheço verdadeira a firma
Francisco Pinto Sobrinho
Brasília, 1º de abril de 1962
Em teste [Signature]





REPÚBLICA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
GOIÂNIA 2.ª ZONA

28/10/67

8.6.67

Antônio do Prado

OFICIAL VITALÍCIO DO REGISTRO CIVIL

1a. VIA

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

O CARTÓRIO POSSUI COFRES DE AÇO A PROVA DE FOGO

LIVRO A-59
FOLHAS 75
TERMO 62.536

CERTIFICO que do livro, termo e folhas citados do registro de nascimentos do cartório a meu cargo consta o assento "MAX FERNANDO LOPES", nascido aos 1º de Dezembro de 1965 às 8 horas e minutos em Maternidade Dona Garcia-nesta Capital do sexo masculino de cor branca Filho de GERALDO LOPES RODRIGUES e de Dona IRACY VELOSO OLIVEIRA LOPES profissões mecânico e prendas domésticas naturais de Montes Claros-MG. Brasília-de Minas-MG. casados em Brasília-de Minas-Estado de Minas Gerais avós paternos D. Antônia Rodrigues Torres-falecida e maternos José Veloso de Oliveira-falecido Bervelina Cacheado Veloso declarante: A mãe do registrado (as.) testemunhas Cleia Aparecida Gomes Zilda Gomes Registrado em nesta data Observações:

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
2ª Zona
Rua. Donato 44-C. Prada
810

O referido é verdade; do que dou fé.

Goiânia 2.a Zona, 25 de outubro de 1.967

Antônio do Prado

O OFICIAL VITALÍCIO DO REGISTRO CIVIL

CARTORIO DO 1º C
RECONHECIMENTOS

Cartório do Registro Civil
2ª ZONA
ANTÔNIO DO PRADO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
BENEDITO D. PRADO
Telefones: 3-1148 e 3-1149
Rua. Donato - Goiás

TALAO N.

29
Fevereiro
PAG.

Republica dos Estados Unidos do Brasil



REGISTRO CIVIL

Estado de MINAS GERAIS Município de BRASÍLIA Distrito de BRASÍLIA

CASAMENTO (N.º 42)

Francisco Pinto Sobrinho, es-
crivão de Paz do distrito de
Brasília, na forma da lei, etc

Certifico que a fls. 42 verso do livro n.º 03-2º de registro de
casamentos foi feito hoje o assento do matrimonio de GERALDO JOES
RODRIGUES e TRACY VELOSO DE OLIVEIRA, contraído perante o
juiz de paz Luiz Sanches de Oliveira e as testemunhas: Icebiales Mendes
Pereira, senhorita Clonice Alves Freenga e Joaquim Martins de
Oliveira.

Ele, nascido em o distrito de Montes Claros aos 5 (cinco)
de dezembro de 1935, profissão mecânico,
domiciliado em Brasília de Minas e residente em Brasília de Minas
filho de e nascido em e
e residente em e dona Antônia Rodrigues Torres
nascida em domiciliada em
e residente em ja falecida.

Ela, nascida em Brasília de Minas aos 6 (seis)
de junho de 1932, profissão serico-doméstico,
domiciliada em Brasília de Minas e residente em Brasília de Minas
filha de José Veloso de Oliveira, nascido em
domiciliado em residente em ja falecido e
de Servalina Gacheado Veloso nascida em Brasília de Minas
domiciliada em Brasília de Minas e residente em Brasília de Minas
a qual passa a assinar-se TRACY VELOSO OLIVEIRA LOES.

Ficam apresentados os documentos a que se refere o art. 180 ns. I - II e IV
do Código Civil.

Observações

O registro é verdade e dou fé.

de que dou fé

Brasília, 29 de fevereiro de 1962

Francisco Pinto Sobrinho

O Oficial

Recebido
do Tabelião de
Brasília, 29 de fevereiro de 1962

111-010-QUELL
1º Tabelião e Tabelião de
Brasília do Registro de Imóveis
de 1962
Francisco Pinto Sobrinho
O Oficial

30
Lúcio

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões os presentes autos, ao

Snr. Presidente.

Goiânia, 18 de janeiro de 1980

R. Secretário

Vistos etc.

Depositada a última parcela devida em razão do acordo celebrado entre as partes, tráz a recda. a nova alegação de que deve ser deduzida a quantia de 30%, sobre o valor total do acordo, a ser revertida em favor de dependentes do recte., conforme documentos de fls. 20 e 24/25, e requer a retenção do depósito.

Contrariando a pretensão, aduziu o recte. que a recda. é parte ilegítima para tal postulação; que o percentual só incidiria sobre salários e 13º salário, mas não sobre as diferenças indenizatórias inicialmente pedidas; e que os filhos do recte. já são independentes.

Tudo visto e examinado.

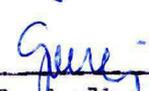
Com a razão está o recte. ao alegar a ilegitimidade da recda., pois "ninguém poderá pleitear, em nome próprio, direito alheio, salvo quando autorizado por lei" (art. 6º - CPC).

Ademais, ainda que fosse legítima a parte, não constando do pedido inicial a parcela salários, o percentual incidiria apenas sobre o que for 13º salário que representa uma quase insignificante parte do débito.

Isto posto, indefiro o pedido da recda. às fls. 18/19 e autorizo o levantamento, pelo recte., da importância depositada, ex vi da homologação do acordo transitada em julgado.

Intimem-se.

Em 21.jan.80.


Juiz do Trabalho
GERALDO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

INTIMAÇÃO not. nº 460/80

Em 28 / jan. / 19 80

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JCJ nº 1.941/79
Recte. - Geraldo Lopes Rodrigues
Recdo. - Goiás Distribuidora de Bebidas

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de _____ dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - - Tomar ciência da decisão de fls. 30 (cópia anexa)
- 16 - - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 -

Atenciosamente,

Amores

P/ Diretor de Secretaria

Ao Ilmº Sr.

Dr. Victor Gonçalves

Av. Anhanguera nº 3.511 - Edif. Anhanguera - Cine Capri - Sala 808 - Centro

N e s t a.



32
AB

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

INTIMAÇÃO Not. nº 463/80

Em 28 / jan. / 19 80

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JCJ nº 1.941/79
Recte. - Geraldo Lopes Rodrigues
Recdo. - Goias Distribuidora de Bebidas

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de _____ dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - - Tomar ciência da decisão de fls. 30 (cópia anexa)
- 16 - - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 -

Atenciosamente,

A. Mendes.

p/Diretor de Secretaria

Ao Ilmº Sr.

Dr. Dirceu Borges Ramos

Rua 14 esq.c/ Rua 85 Lt.19 - Setor sul-Oeste

N e s t a.

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi expedida
a correspondência supra através do Registro

Postal n.º simples
Postado em 29 de 01 de 19 80

AB
Chefe de Secretaria

Ciente

em 30-01-80

[Handwritten signature]

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, o advogado
do rec. ficou ciente da decisão de
fls. 30.

Goiania, 30 de janeiro de 19 80

[Handwritten signature]

CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida e guia
de levantamento n.º 57, no valor de R\$10.000,00
que se vê em frente.

Go, 07 / fevereiro / 19 80

[Handwritten signature]

DIRETOR DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida
a guia de levantamento n.º _____
de _____ de 19 ____
de _____

33
Luz

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

LEVANTAMENTO Nº 057/80

C/C/ 90000-0

(L)
(L)

Senhor Gerente:

O Sr. Dr. Victor Gonçalves |

vai a essa agência da Caixa Econômica Federal, levantar a im-
portância de Cr\$10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros),
já em depósito judicial desde o dia 26-dez-1979 segundo o
processo nº JQJ. 1941/79, de reclamação postulada por Ge-
raldo Lopes Rodrigues | contra: Goi-
ás Distribuidora de Bebidas Ltda | Sendo depositante:
1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

Goiânia, 11 de fevereiro de 1980

Cópia

[Assinatura]
JUIZ DO TRABALHO

Exmo. Sr.
Gerente da Caixa Econômica Federal
Agência Central.

N e s t a

em mãos:

luiz/...



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

34
11/18

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 14 de 02 1.970

Leas
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

Leas
Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]
Juiz Presidente